



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 829

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º) - É autorizado o poder Executivo a reconhecer e a solvêr, nos têrmos da Lei Federal nº 5.151-A, de 20 de Outubro de 1966, cuja regulamentação foi aprovada pelo Decreto nº 60.139, de 26 de Janeiro de 1967, o débito para com o ex Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (hoje integrante do I.N.P.S.) de acordo com levantamento feito por essa autarquia à cota - de previdência dos anos de 1955 a 1965.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Março de 1967

Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

Publicada na portaria desta prefeitura - data supra.

Felipe Malaman
Secret. Subst. da P.M.